

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 07.29-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP**

EXECUÇÃO DE OBRAS

PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **094/2019**, de **03/07/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de reforma do Centro de Coleta e Atendimento ao COVID-19 do Hospital Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

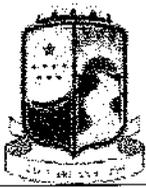
2.1. Até às 8:30 AM, do dia 20/08/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000 para entrega dos Envelopes n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Após as 8:30 AM, do dia 20/08/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
<p>ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>



3.3. Caso o licitante queira apenas protocolar sua documentação para participação nesta licitação, deverá fazê-lo exclusivamente por preposto constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante.

3.3.1.1. Só serão aceitas documentações protocoladas até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a sessão, conforme definido no preâmbulo deste edital.

3.3.2. O procurador só pode representar uma única empresa.

3.3.3. A empresa só pode ser representada por um único procurador.

3.4. A documentação encaminhada na forma deste subitem será submetida à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros e a conformidade das declarações.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Para esta contratação será adotado o modo de concorrência AMPLA, tendo em vista que os valores dos itens de contratação são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.3. Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme abaixo:

5.1.1. 1101.10.122.0020.2.109, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.16, valor estimado R\$ 91.981,21.

6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, o interessado **Pessoa Jurídica**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.2. Também poderão participar nesta licitação interessados não cadastrados no Cadastro de que trata o item anterior, desde que compareçam perante a Comissão, em até 3 (três) dias anteriores a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

6.3. O interessado que optar por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção **"DA HABILITAÇÃO"**.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

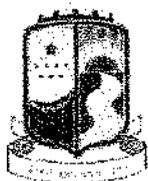
6.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que estiverem presentes e se interessarem em se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

7.1.1. Caso o licitante não apresente a documentação de que trata essa seção para credenciamento, a Comissão fará o cadastro do licitante conforme os dados fornecidos na



documentação de habilitação sendo vedada a manifestação durante a sessão pública, caso haja representante presente à sessão.

7.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

7.2.1. Para o Credenciamento, deverão ser apresentadas cópias ou originais dos seguintes documentos:

7.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

7.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

7.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

7.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;

7.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Tomada de Preços, em nome do representado;

7.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;

7.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Saúde, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identificação oficial do novo representante.

7.4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Tomada de Preços, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

7.5. A documentação de CREDENCIAMENTO de que trata esta seção poderá ser apresentada SEPARADA ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. DAS DECLARAÇÕES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

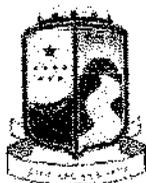
8.1. Os interessados devem apresentar à comissão, a seguinte documentação:

8.1.1. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é **facultativa** e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.1.1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



8.1.2. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

8.1.2.1. O licitante que não apresentar o CRC deverá comprovar condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, conforme definido no preâmbulo deste edital.

8.2. A Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana de que tratam esta seção poderão ser apresentadas SEPARADAS ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **Empresário Individual:** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

9.1.2. **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;

9.1.3. **Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual – EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

9.1.4. **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.1.5. **Sociedade Simples:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.1.6. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

9.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;

9.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

9.2.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de pequeno porte, ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.3.1.1. O licitante deverá informar o nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se encarregará(ão) pela obra.

9.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) que irão se responsabilizar na obra, conforme elencado no subitem acima, no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do seu domicílio sede.

9.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação



aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços objeto desta licitação.

9.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

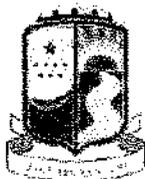
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

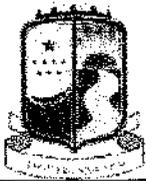
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

9.4.3.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.4. Garantia no valor de 919,81 (novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), relativo a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto de contratação, assim definidos:



- 9.4.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.4.4.1.1.** Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura de Jaguaruana, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, ou entrar em contato pelo telefone (88) 3418-1288, para informações sobre a conta corrente específica para essa finalidade.
- 9.4.4.1.2.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudos de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Banco Central do Brasil, há no máximo, um ano a ser contado do dia de abertura do Certame.
- 9.4.4.2. Seguro-garantia;**
- 9.4.4.2.1.** Caso a modalidade seja Seguro-Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, do qual deverá obrigatoriamente constar:
- 9.4.4.2.2.** Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**
- 9.4.4.2.3.** Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP;**
- 9.4.4.2.4.** Valor: **919,81 (novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);**
- 9.4.4.2.5.** Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.
- 9.4.4.3. Fiança bancária.**
- 9.4.4.3.1.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição concedente junto com o registro da Instituição no Banco do Central do Brasil, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:
- 9.4.4.3.2.** Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**
- 9.4.4.3.3.** Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP;**
- 9.4.4.3.4.** Valor: **919,81 (novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);**
- 9.4.4.3.5.** Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.
- 9.4.4.3.6.** A liberação de qualquer das garantias será feita, para o licitante inabilitado, somente após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 9.4.4.4.** A garantia de proposta poderá ser executada:
- 9.4.4.4.1.** Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o seu prazo de validade;
- 9.4.4.4.2.** Se o licitante, depois de convocado para assinar o Contrato, não o fizer.



9.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 9.5.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo deste Edital.

10. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA TOMADA DE PREÇOS

10.1. O licitante é o responsável da veracidade de todos os requisitos de habilitação, sendo que, comprovado o contrário, acarretará sua inabilitação imediata bem como aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.4. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 10.6.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 10.6.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 10.6.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.6.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Comissão Permanente de Licitação, para efeito de comprovação da consulta.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

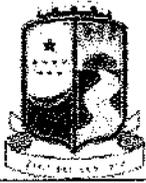
10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública desta Tomada de Preços divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

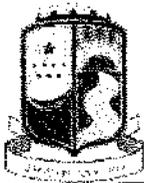
11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 11.1.1.** Identificação completa do licitante e do seu representante;
- 11.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 11.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária constante do projeto básico de engenharia, anexo deste Edital;
- 11.1.4.** Composição de custos unitários;
- 11.1.4.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



- 11.1.4.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 11.1.4.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 11.1.4.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.1.5.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 11.1.6.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 11.1.6.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.1.6.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.6.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 11.1.6.4.** Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.6.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.6.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.6.7.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.6.8.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 11.1.7.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- 11.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.3.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.



11.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Presidente, documentação de credenciamento, declarações, envelopes de habilitação e proposta de preços.

12.2. Após a identificação dos licitantes presentes, o Presidente submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, conforme descrito na seção "**DA DOCUMENTAÇÃO**".

12.3. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

12.3.1. O Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Tomada de Preços;

12.3.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Presidente; e

12.3.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

12.3.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará a exclusão imediata do licitante e a aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

12.4. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital, da Proposta e/ou das condições para a execução do objeto.

12.4.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação aos licitantes por conta de eventual diligência.

12.4.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**.

12.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, se for o caso.

12.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará eventual descumprimento das condições de participação e da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

12.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

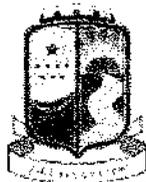
12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administrador(es), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.1. Da consulta, a critério da comissão, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

12.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8.1. Não ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.8.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes, sendo que, nessa hipótese, todos os documentos de



habilitação já rubricados e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;

12.9.2. Incluir a proposta de preços no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

12.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.11.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12. As propostas e os seus envelopes serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.13. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.15.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

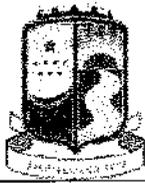
13.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.2.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.3. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas e se utilizar, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. Será desclassificada a proposta que:



- 13.3.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.3.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.3.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 13.3.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 13.3.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 13.3.5.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 13.3.5.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 13.3.5.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 13.3.5.4.** Apresente qualquer um dos seus custos unitários superiores ao correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 13.3.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 13.3.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.3.6.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- 13.3.6.1.2.** Valor orçado pela Administração.
- 13.3.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 13.4.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 13.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.
- 13.7.** Havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.7.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.7.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência.
- 13.7.2.1.** Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 13.7.3.** Caso a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 13.8.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



13.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

13.10. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. Produzidos no País;

13.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.15. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.17. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

14.1.1. Quando o licitante detentor da proposta mais vantajosa for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate deste Edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sua proposta;

14.2.2. O direito de preferência previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" deverá ser recalculado levando-se em consideração a proposta apresentada pelo licitante subsequente;

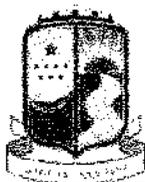
14.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS";

14.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, poderá ser realizada negociação de preços para a obtenção de melhores preços;

14.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

14.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

15.5. O recurso será dirigido à Sra. Lilianny Maria Almeida Moreira, Secretária de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

16.2. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

16.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.3. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

16.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Saúde para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria de Saúde.

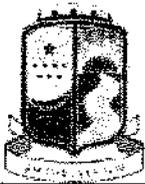
16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16.8. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

16.9. O contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.



16.10. Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

16.11. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

16.12. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Saúde.

16.12.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

16.13. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

16.13.1. Alteração do projeto ou especificações;

16.13.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.13.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;

16.13.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

16.13.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.13.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.13.7. Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa do CONTRATADO.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

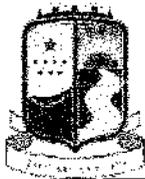
19.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento e a fiscalização do objeto desta Licitação estão definidos no Projeto Básico, anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.



22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As regras para subcontratação são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo CONTRATADO;

24.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

24.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

24.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

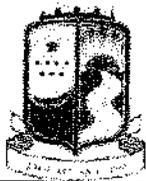
24.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

24.3.2. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

24.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

24.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e



de memória de cálculo detalhada.

24.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

24.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

24.6.1.1. Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

24.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

24.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

24.7.3. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

24.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

24.8.1. Não produziu os resultados acordados;

24.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

24.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

24.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

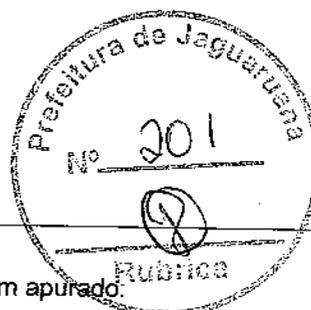
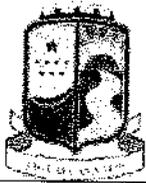
24.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 25.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 25.1.6. Não manter a proposta;

25.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 25.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 25.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
 - 25.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 25.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

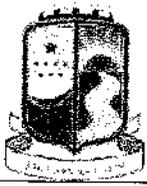
25.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- 25.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

25.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

25.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

26.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

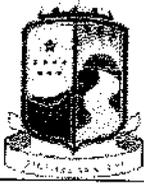
27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



27.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.18.1. Anexo I - Projeto Básico;

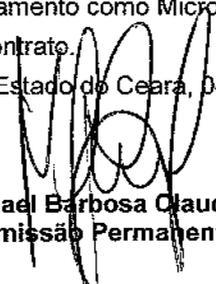
27.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

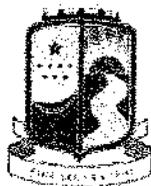
27.18.3. Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

27.18.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

27.18.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 04/08/2020.


Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo

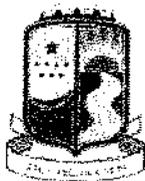


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA**

SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.29-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP**

ANEXOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.29-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE OBRAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de reforma do Centro de Coleta e Atendimento ao COVID-19 do Hospital Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e elementos técnicos constantes neste Projeto Básico e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação devido à conjuntura atual da pandemia do Covid-19 que, com a rápida proliferação do vírus, faz-se necessária a adequação de um local para atendimento e coleta de exames de pacientes com suspeita de contaminação, com o intuito de evitar o contato desses pacientes com os pacientes com outras enfermidades.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O valor orçado pela Administração para efeito de avaliação da proposta é de R\$ 91.981,21 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo I deste Projeto Básico.

3.2. Será adotada a modalidade Tomada de Preços, tendo em vista o enquadramento da contratação no Art. 23, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

3.3. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", mediante Regime de Empreitada por preço global, visando viabilizar o adequado gerenciamento da contratação, evitar o desperdício de recursos e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade final.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. DA VISTORIA

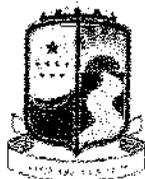
5.1. Não será exigida vistoria para a contratação do objeto desta Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 6.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.2.2. O CONTRATADO fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

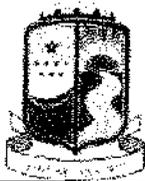
7.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

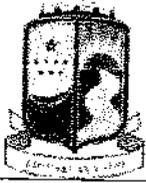
9.6. Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;

9.8. Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;

9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não



executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11. Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;

9.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.21. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.27. Assegurar à Secretaria de Saúde:

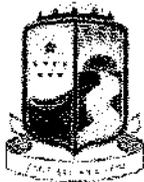
9.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.28. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.

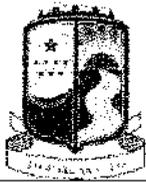
9.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

- 9.33.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 9.33.2.** Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.33.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
 - 9.33.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 9.33.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 9.33.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.33.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.33.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 9.34.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.34.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus



funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 9.38.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.38.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.38.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 9.38.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.38.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.39. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

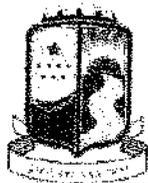
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 11.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.6.** Não manter a proposta;

11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

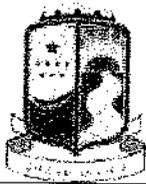
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 11.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
 - 11.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 11.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 11.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9.1.** Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 11.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 29/07/2020.


Lilianny Maria Almeida Moreira
Secretária de Saúde
Autoridade Competente

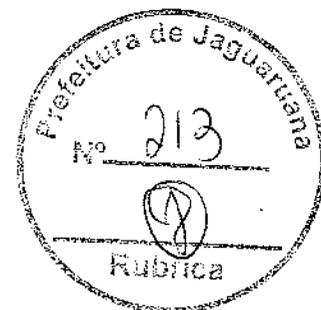


Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.29-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-TP**

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA DO CENTRO DE COLETA E ATENDIMENTO AO COVID-19 DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

**Jaguaruana-CE
Julho/2020**



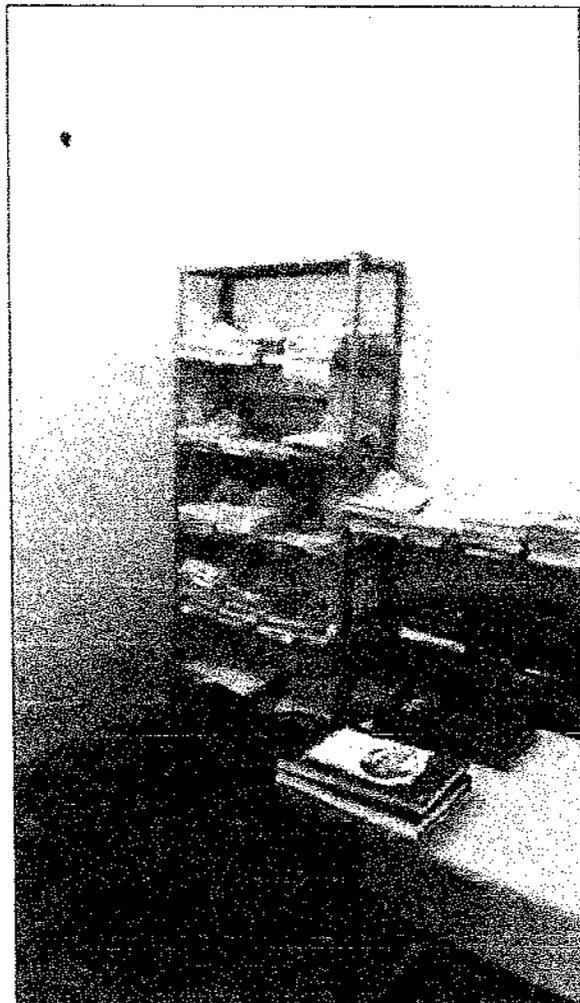
1. Introdução

Devido a conjuntura atual da pandemia do Covid-19 e com a rápida proliferação do vírus, se fez necessário a adequação de um local para a atendimento e coleta de exames de pacientes com suspeita de contaminação, com o intuito de evitar o contato desses pacientes com os pacientes com outras enfermidades.

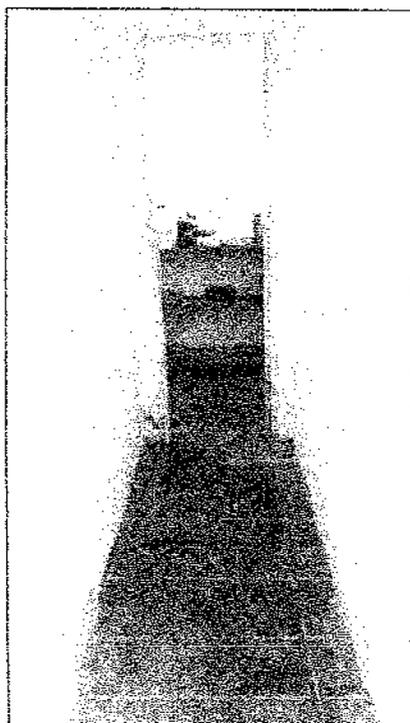
Para evitar a proliferação, foi isolado uma ala do Hospital e sua consequente adequação para os atendimentos.

Durante a inspeção identificamos:

- O piso atual está apresentado alto índice de absorção devido o nível elevado de desgaste superficial, dificultando a higienização, podendo se tornar um meio de proliferação do vírus;



Consultório



Circulação

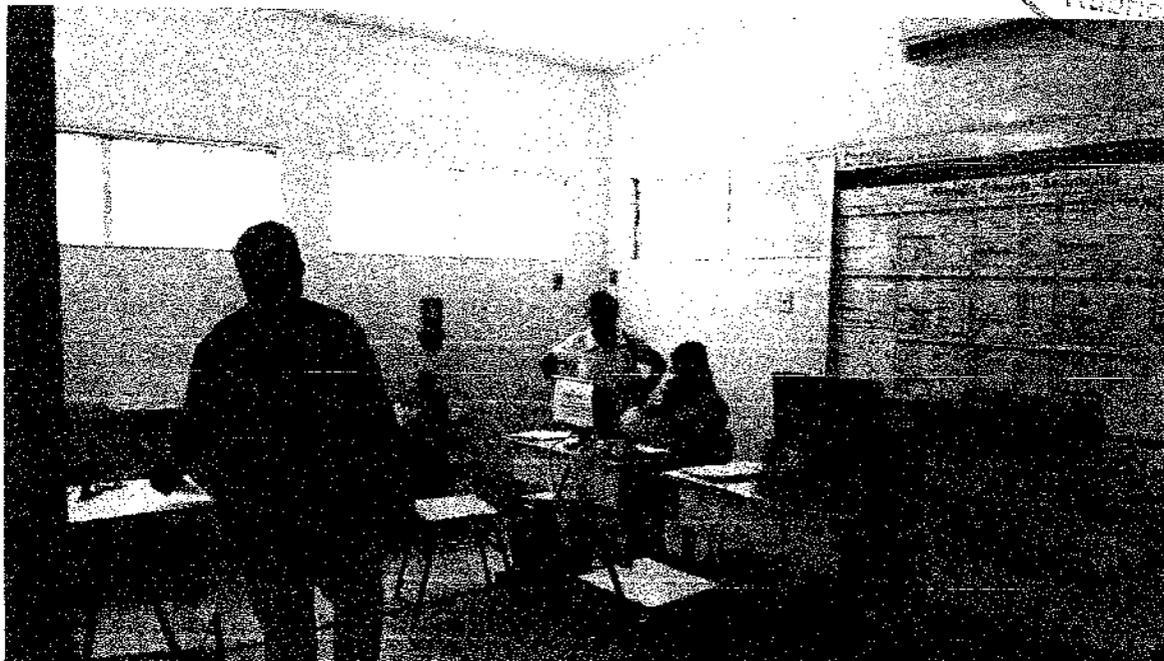
- Presença de infiltração na laje de alguns ambientes, com degradação da estrutura, oferecendo risco para os usuários, sendo necessário o reparo da estrutura;



Sala de coleta



- Esquadrias em estado bastante deteriorado sendo necessária sua substituição;



-A ala não apresenta banheiro, sendo necessário a construções de dois novos banheiros para atender funcionários e pacientes.

2. Preliminares

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela prefeitura de Jaguaruana, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às especificações e normas de REFORMA E REFORMA DO CENTRO DE COLETA E ATENDIMENTO AO COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARUANA, conforme padronização estabelecida pela contratante, e também, em observância e obediência às normas e instruções estabelecidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

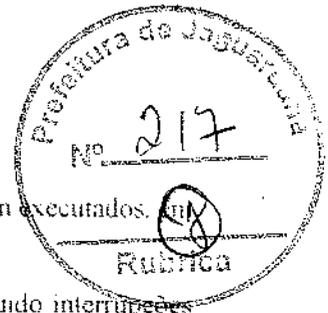
3. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;



- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, número compatível com a natureza e cronograma da obra;

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA ensaios laboratoriais que comprovem a boa execução dos serviços e qualidade dos materiais. (Ensaio de carbonatação, Absorção de água - Cerâmica, Caracterização termográfica, Caracterização Ultrassônica, Dosagem de traço, Qualidade da areia, Ensaio de caracterização do solo, Ensaio de Resistência etc). Os ensaios deverão ser realizados no Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC ou qualquer outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO. As despesas decorrentes dos ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a paralisação dos serviços até o recebimento e análise dos laudos dos ensaios solicitados.

5. Planejamento e Construção Enxuta

O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente às reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra. A equipe de obra fica impedida de executar qualquer serviço se o engenheiro não comparecer às reuniões de planejamento ou deixar de apresentar os planejamentos de longo, médio e curto prazo, linha de balanço e demais relatórios solicitados pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

7. Aspectos Gerais

Eng. George Barbosa
Engenheiro
CREA-CE55.11



Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

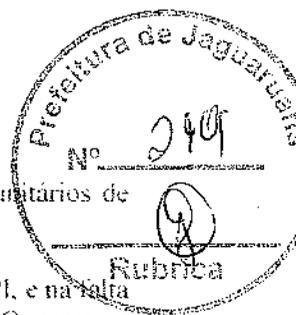
10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não incluídos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

12. Registro de Preços de Planilha



Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), SINAPI, e na falta destes adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta prefeitura. O presente orçamento, assim como a proposta a ser apresentada deverá ter o benefício e despesas indiretas distribuído nos itens. A apresentação da proposta de modo diferente ao descrito acima invalidará a mesma.

13. Descrição Geral

Devido a pandemia do COVID-19, foi necessário a adequação de um espaço para atender a casos suspeitos da doença.

14. Descrição do Sistema Proposto

O projeto consiste em reformar e adequar estruturas já existentes para proporcionar segurança e bem-estar para os usuários.

15. Especificação

15.1 Serviços preliminares.

15.1.1 Placa padrão de obra.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries, com dimensões 3 m de largura e 2 m de altura. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão as cores durante o período de execução da obra.

15.1.2 Demolição de revestimento c/ cerâmicas

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

15.1.3 Demolição de revestimento c/ argamassa.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR



5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

15.1.4 Retirada de portas e janelas, inclusive batentes

As esquadrias deverão ser retiradas cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

15.1.5 Demolição de louça sanitária

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

Demolir as louças apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

15.1.6 Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

15.2 Paredes e Painéis.

15.2.1 Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm c/ argamassa mista de cal hidratada esp=10 cm (1:2:8)

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração

Eng. George Barbosa de
Engenharia Civil
CREA-CE 059144



uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 10% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

As alveuarias apoiadas em embasamento e vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

Nos boxes dos sanitários coletivos, tanto masculino como feminino, serão executadas divisórias de mármore branco nacional, espessura de 3 cm e dimensões de acordo com o projeto arquitetônico.

15.3 Pisos e Revestimentos

15.3.1 Revestimento Pisos

15.3.1.1 Porcelanato retificado polido c/ arg. Pré-fabricada – p/ piso

Serão revestidos com porcelanato retificado polido todos os locais especificados no projeto, na cor e padrão a definir, assentados com argamassa pré-fabricada tipo cimento cola. O revestimento instalado deverá ser de primeira qualidade, e o mesmo deverá ser selecionado em sua cor, tonalidade, e demais características pertinentes juntamente com o responsável técnico pela fiscalização da obra e o chefe do executivo, só sendo permitido o assentamento, após a aprovação do revestimento pela contratante

15.3.1.2 Soleira de granito

Será instalada soleira em granito, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, em todas as portas dos ambientes indicados no projeto.

15.3.1.3 Rejuntamento c/ arg. Pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, acima de 30x30cm e porcelanatos

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com argamassa pré-fabricada em todos os locais onde será empregado revestimento com porcelanato.

15.3.1.4 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional multifamiliar (prédio)

Será executado contrapiso com argamassa traço 1:3, com espessura de 5 cm.

Eng. George Barbosa de
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



15.3.2 Revestimento Paredes

15.3.2.1 Peitoril de granito L=15cm

Serão instalados peitoris em granito em todas as aberturas indicadas no orçamento com largura de 15 cm.

15.3.2.2 Chapisco.

Será executado em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, acabamento granulado. Será aplicado manualmente, em todas as paredes internas e externas especificadas no orçamento.

15.3.2.3 Reboco.

Todas as paredes externas e as internas que não tiverem revestimento especial em cerâmica, receberão reboco no traço 1:3 (cimento e areia peneirada).

O reboco deverá ser desempenado e esponjado, apresentando superfícies perfeitamente planas, alinhadas, apuradas e com cantos e arestas bem definidos. Será executado após a colocação de dutos, de assentamento de peitoris e forramentos antes da colocação de alizares e rodapés.

15.3.2.4 Emboço.

As paredes destinadas a receber revestimento cerâmico, receberão revestimento de emboço com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia peneirada). A superfície deverá ser desempenada a régua, porém não esponjada, de modo a oferecer boa aderência ao revestimento definitivo.

15.3.2.5 Cantoneira de alumínio ou PVC

Será instalado terminal de acabamento em todo o perímetro do revestimento de parede como segregação da área revestida com porcelanato da área com revestimento em argamassa.

15.3.2.6 Porcelanato retificado polido c/ arg. Pré-fabricada – p/ parede

Serão revestidos com porcelanato retificado polido todos os locais especificados no projeto, na cor e padrão a definir, assentados com argamassa pré-fabricada tipo cimento cola.

15.3.2.7 Rejuntamento c/ arg. Pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, acima de 30x30cm e porcelanatos

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com argamassa pré-fabricada em todos os locais onde será empregado revestimento com porcelanato.

15.4 Esquadrias.

15.4.1 Porta tipo paraná (0,60 x 2,10 m), completa.

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.



As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 1/2" x 3" x 2,4mm.

15.4.2 Porta tipo paraná (0,80 x 2,10 m), completa.

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 1/2" x 3" x 2,4mm.

15.4.3 Porta de alumínio c/ vidro cristal temperado

De acordo com o projeto arquitetônico as portas devem ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar e vidro temperado transparente. A fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra- marco.

15.4.4 Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batentes e ferragens, exclusive alizar, acabamento e contramarco.

De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas do tipo maxim-ar, deverão também, assim como as portas, serem confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta.

15.4.5 Porta de alumínio de abrir com lambrí horizontal/ laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista

De acordo com o projeto arquitetônico as portas devem ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar. A fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra- marco.

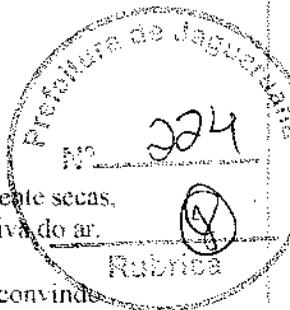
15.4.6 Janela em alumínio de correr com 2 folhas para vidros, batentes e ferragens, exclusive alizar, acabamento e contramarco.

De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas de correr, deverão também, assim como as portas, serem confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta.

15.5 Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Eng. George Barbosa de
Engenheiro C. I.
CREA-CE5514



Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, respeitando o tempo de cura: do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a unidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

15.6 Louças e Metais

15.6.1 Bacia de louça branca c/ caixa acoplada.

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, padrão médio.

Material: Cerâmica esmaltada.

Acessórios: considerar fornecimento de todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

Acessórios:

A) Parafusos de Fixação Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante. Acabamento: do Fabricante.

Aplicação: Para os vasos sanitários.

B) Ligações (Tubos, Engates) Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante. Acabamento: PVC.

Aplicação: Para os vasos sanitários

C) Anel Vedação: Aplicação: na interligação entre a saída de cada vaso sanitário com o tubo de esgoto.

15.6.2 Lavatório de louça branca s/ coluna.

Cuba oval para embutir.

Material: Cerâmica esmaltada.

Acessórios: considerar fornecimento de todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

15.6.3 Ducha p/ wc cromado

Eng. George Barbosa de ...
Engenheiro C.: 1
CREA-CE55111



Instalar nove unidades de ducha cromada nos locais indicados no projeto. Seguir instalação especificada pelo fabricante.

15.6.4 Porta papel metálico.

Porta papel higiênico em metal, para rolos de papel higiênico.

15.6.5 Porta papel toalha (dispensar) em abs.

Fornecimento e instalação de porta papel em plástico ABS para papel em folhas de 2 ou três dobras, na cor branca, para toalhas de papel.

15.6.6 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.

Instalação com destinação para sabonete líquido, construída em plástico ABS, tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado na cor branca; capacidade para até 900ml de sabonete líquido; fechadura de segurança.

15.6.7 Pia de aço inox (1.50x0.58)m c/ 1 cuba e acessórios

Instalar pia no local indicado em projeto em material de aço inox, seguir especificações do fabricante.

15.7 Instalações Sanitárias

15.7.1 Ponto sanitário, material e execução.

A saída de água será conectada a caixa de passagem, destinados aos pontos de consumo, tais como: bacias sanitárias, lavatórios, chuveiros e torneiras. Os terminais dos sub-ramais possuem joelhos de 3/4" e 1/2", além de joelhos e três de redução.

15.8 Instalações Hidráulicas

15.8.1 Ponto hidráulico, material e execução.

A entrada de água fria será tomada, com alimentação direta, numa distância máxima de 50m. Da alimentação direta sairão os ramais e sub-ramais, destinados aos pontos de consumo, tais como: bacias sanitárias, lavatórios, chuveiros e torneiras. Os terminais dos sub-ramais possuem joelhos de 3/4" e 1/2", além de joelhos e três de redução.

15.9 Instalações Elétricas.

- As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004. Ficando a elaboração de ambos por conta do Ente Federado (Contratante) e (ou) pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter a presença e aprovação do contratante.

- Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Eng. George Barroso
Engenheiro
CREA-CE 55114



- Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

15.9.1 Lâmpadas e Luminárias.

Deverão ser instaladas de acordo com as especificações de projeto.

15.9.2 Interruptores e Tomadas.

Deverão ser instalados de acordo com a NBR 5410 e seguirão as especificações contidas no projeto.

15.9.3 Cabo isolado PVC 750V.

O cabo isolado de PVC 750V será instalado de acordo com a NBR 5410 e seguirá indicações contidas no projeto.

15.10 Instalações lógicas e telefônicas

15.10.1 Ponto lógico, material e execução.

Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificado a extremidade de cada cabo que deverá interligar os patch panel aos pontos de consolidação, quando houverem, ou direto às tomadas nas áreas de trabalho, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos PCs. Para identificação de todos os segmentos do cabeamento horizontal (patch cords, cabos UTP patch panels), deverá ser utilizadas etiquetas em vinil branco, impressão gerada por impressora portátil de termo-transferência com opção de comunicação com computador por porta USB, importação de dados de banco de dados ou planilha. Cartucho de etiquetas com auto reconhecimento da impressora, informando saldo de etiquetas restantes no cartucho. Todos os pontos lógicos, deverão ser identificados na parte frontal dos patch panels, bem como, no porta etiqueta da caixa sobrepor responsável pela fixação das tomadas RJ-45 fêmeas, utilizando o mesmo princípio da identificação do cabeamento horizontal.

15.10.2 Tomada para lógica, com 1 conector RJ45, 8 fios

Deverão ser instalados de acordo com a NBR 5410 e seguirão as especificações contidas no projeto.

15.11 Administração da Obra

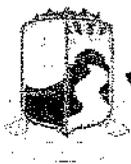
15.11.1 Encarregado geral obras

A contratante manterá na obra um encarregado-geral que auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos.

15.12 Serviços Finais.

15.12.1 Limpeza geral

Eng. George Barbosa
Engenheiro CREA-CE55111



Jaguaruana



Ao final do serviço e durante a execução deverá ser realizada a limpeza em toda a área da obra, mantendo o ambiente limpo e sem entulhos.

16. Disposições finais.

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Jaguaruana responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.

Eng. George Barbosa
George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana	DATA:	27/07/2020 BDI: 27,23%	
	LOCAL:	Av. Sírio de Góes - Jaguaruana - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	DESCRIÇÃO:	VERSÃO:	MES:
			DESCRIÇÃO:	VERSÃO:	REF:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	7.214,10	7,84
2	Paredes e Painéis	745,93	0,81
3	Pisos e Revestimentos	43.568,58	47,37
3.1	Revestimento Pisos	14.477,59	15,74
3.2	Revestimento Paredes	29.090,99	31,63
4	Esquadrias	10.858,51	11,81
5	Pintura	7.701,23	8,37
6	Louças e Metais	4.026,46	4,38
7	Instalações Sanitárias	1.933,92	2,10
8	Instalações Hidráulicas	1.852,48	2,01
9	Instalações Elétricas	10.369,06	11,27
10	Instalações Lógicas e Telefônicas	360,65	0,39
11	Administração da Obra	2.291,52	2,49
12	Limpeza	1.059,77	1,15
		VALOR ORÇAMENTO:	72.292,66 100,00
		VALOR BDI TOTAL:	19.688,55
		VALOR TOTAL:	91.981,21




 Eng. George Barbosa de
 Engenheiro Civil
 CREA-CE555141

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

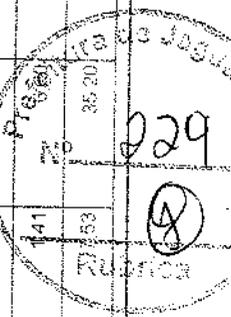
Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguariuna

DATA : 27/07/2020 BOI : 27.23%

OBRA:	Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguariuna
LOCAL:	Av. São de São - Jaguariuna - CE
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguariuna

SEINFRA	078 - COM DESONERAÇÃO	RS 20%	13/03/19
SINAPI	2020M6 COM DESONERAÇÃO	54,13%	47,86%
COMPOSIÇÃO DE PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
1	Serviços Preliminares								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	42,85	203,22	1.201,32
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS	SEINFRA	M2	90,65	37,48	10,21	47,69	4.323,10
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	10,05	7,50	2,04	9,54	95,98
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATERIES	SEINFRA	M2	25,29	11,99	3,26	15,25	385,67
1.5	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOSLOS S/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	21,11	44,98	12,25	57,23	1.208,13
2	Paredes e Painéis								
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (5x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. = 10cm (1:2:9)	SEINFRA	M2	7,17	47,29	12,88	60,17	431,42
2.2	C2686	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,00	1.247,33	339,65	1.586,98	142,83
2.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF. 03/2016	SINAPI	M	5,70	23,67	6,45	30,12	171,68
3	Pisos e Revestimentos								
3.1	Revestimento Pisos								
3.1.1	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ARG. PRÉ-FABRICADA - P/PISO	SEINFRA	M2	90,04	115,91	31,56	147,47	13.278,20
3.1.2	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	2,85	81,75	22,26	104,01	296,43
3.1.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPIO SO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4:10CM E AREIA, EM BETONEIRA 400 L. ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) AF. 11/2014	SEINFRA	M2	90,04	6,69	1,82	8,51	766,24
3.1.4	94779		SINAPI	M2	3,32	32,37	8,81	41,18	136,72
3.2	Revestimento Paredes								
3.2.1	C1899	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	14,70	59,96	16,33	76,29	1.121,46
3.2.2	C0776	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3:ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	27,75	5,19	1,41	6,60	183,15
3.2.3	C3409	REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	16,65	27,67	7,53	35,20	586,06
								29.090,99	
								43.568,58	
								14.477,59	



Eng. George Balbino
Engenheiro
CREA-CE56113

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruama

OBRA: Jaguaruama

LOCAL: Av. Simão de Sá - Jaguaruama - CE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruama

DATA: 27/07/2020 **BDI:** 27,23%

VERBAC

FONTE

SEINFRA 026.1 COM DEGRADAÇÃO 85,20% **HORA** **WEB** **DATA RFB** 12/2018

SINAPI 302006 COM DEGRADAÇÃO 84,13% 47,85% **07/2020**

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
3.2.4	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	11,10	25,85	7,04	32,90	365,19
3.2.5	C446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	152,96	119,64	32,58	152,22	33.283,57
3.2.6	C4832	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO OU PVC	SEINFRA	M	67,24	26,30	7,16	33,46	2.249,85
3.2.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	152,96	6,69	1,82	8,51	1.301,69
4	Esquadrias								10.858,51
4.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	3,00	644,43	175,48	819,91	2.459,73
4.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	3,00	685,45	181,20	866,65	2.539,95
4.3	C1668	PORTA DE ALUMÍNIO C/ VIDRO CRISTAL TEMPERADO	SEINFRA	M2	2,94	347,71	84,68	442,39	1.300,63
4.4	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXI-MAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	SINAPI	M2	0,60	366,69	98,85	465,54	279,92
4.5	00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL A MINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALZARIVISTA	SINAPI	M2	3,47	440,02	119,82	559,84	1.942,64
4.6	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	SINAPI	M2	8,10	226,64	61,71	288,35	2.335,64
5	Pintura								7.701,23
5.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PTINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	17,64	14,31	3,90	18,21	321,22
5.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	17,64	17,67	4,81	22,48	396,55
5.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	192,86	12,16	3,31	15,47	2.983,54
5.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	192,86	16,30	4,44	20,74	3.969,92
6	Louças e Metais								4.026,46
6.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00	592,86	161,44	754,30	1.508,60
6.2	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	3,00	316,99	94,57	411,41	1.324,23

George Rodrigues
 Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reforma do centro de coleta e atendimento ao Cidadão, no Hospital Municipal de Jaguariúna

OBRA: Reforma do centro de coleta e atendimento ao Cidadão, no Hospital Municipal de Jaguariúna
LOCAL: Av. São João de Goiás - Jaguariúna - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

DATA: 27/07/2020 **BDI:** 27,23%
FONTE: SENFRA **VERBÃO:** R\$ 1.000.000,00 **HORA:** 65,20% **DATA REF.:** 12/2018
 SINAPI 2010,06 COM DESONERACAO 84,13% 47,86% 07/2020
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
6.3	C1151	DUCHA P/WC CROMADO (INSTALADO)	SENFRA	UN	2,00	62,43	17,00	79,43	158,86
6.4	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	2,00	28,72	7,82	36,54	73,08
6.5	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER EM ABS	SEINFRA	UN	3,00	47,33	12,89	60,22	180,66
6.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML. INCLUSIVE FIXAÇÃO AF-01/2020	SINAPI	UN	3,00	50,97	13,88	64,85	194,55
6.7	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20X0,60)IN C/1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	480,96	125,52	586,48	586,48
7	Instalações Sanitárias								
7.1	C1050	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	9,00	168,99	45,99	214,68	1.933,92
8	Instalações Hidráulicas								
8.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	8,00	182,00	49,56	231,56	1.852,48
9	Instalações Elétricas								
9.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	732,21	5,05	1,36	6,43	4.708,11
9.2	C0637	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	30,09	7,29	1,89	9,28	279,24
9.3	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	26,10	9,81	2,67	12,48	325,73
9.4	C1052	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	8,00	19,65	5,35	25,00	200,00
9.5	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	2,00	19,05	5,35	25,00	50,00
9.6	C1069	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	26,33	7,17	33,50	33,50
9.7	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	82,85	22,56	105,41	105,41
9.8	00039455	DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC.	SINAPI	UN	1,00	122,67	33,40	156,07	156,07
9.9	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	2,00	80,44	21,30	102,34	204,68
9.10	00022688	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	SINAPI	M	255,62	1,74	23,47	2,21	564,92
9.11	00012683	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	3,00	5,17	1,41	6,58	19,74
						10.368,06			



Eng. George Barbosa
 Engenheiro CREA/CE55111

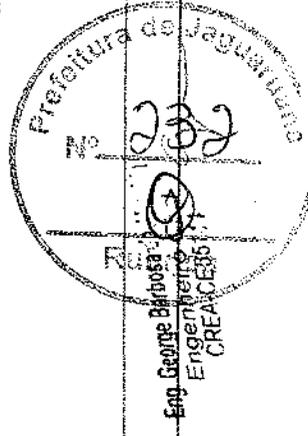
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana

DATA: 27/07/2020 **BDI:** 27,23%
VERBAO
ORÇ. COM DESONERACAO 06,20%
COMPOSICOES PROPRIAS 84,13% 47,86% 07/2020

OBRA: Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana
LOCAL: Av. Síndico de Gols - Jaguaruana - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
9 12	11074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	SEINFRA	M	10,30	22,31	6,08	28,39	292,42
9 13	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/ARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	652,30	177,52	829,82	829,92
9 14	16424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COEJCE	SEINFRA	UN	1,00	267,79	72,92	340,71	340,71
9 15	91826	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	UN	22,00	9,16	2,48	11,65	255,30
9 16	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	7,00	14,44	3,93	18,37	128,59
9 17	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00	22,95	6,25	29,20	29,20
9 18	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	26,00	21,57	5,87	27,44	713,44
9 19	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	UN	13,00	30,71	8,36	39,07	507,91
9 20	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	UN	1,00	22,05	6,01	28,07	28,07
9 21	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	SINAPI	UN	13,00	35,92	9,78	45,70	594,10
10	Instalações Lógicas e Telefônicas								
10 1	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	5,00	6,24	1,70	7,94	39,70
10 2	C4794	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT.5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUSA)	SEINFRA	UN	6,00	50,45	13,74	64,19	320,95
11	Administração da Obra								
11 1	90604063	ENCARGADO GERAL DE OBRAS	SINAPI	H	176,00	10,23	2,79	13,02	2.291,52
12	Limpeza								
12 1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	90,04	9,25	2,52	11,77	1.059,77
VALOR ORÇAMENTO: 72.292,86 VALOR BDI TOTAL: 19.888,55 VALOR TOTAL: 91.981,21									



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	Reforma do centro de saúde e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana	DATA: 27/07/2020	BDI: 27,23%		
LOCAL:	Av. Simão de Góis - Jaguaruana - CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	GERENSA	001 - COM. DE CONSERVAÇÃO	02.00%	12/0019
		SNAPR	0000R - COM. DE CONSERVAÇÃO	04.12%	12/0020
			COMERCIOES PROFISSIONAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	Serviços Preliminares	7.214,10	100,00 %	100,00 %
			7.214,10	7.214,10
2	Paredes e Paineis	745,93	100,00 %	100,00 %
			745,93	745,93
3	Pisos e Revestimentos	43.568,58	100,00 %	100,00 %
			43.568,58	43.568,58
4	Esquadrias	10.858,51	100,00 %	100,00 %
			10.858,51	10.858,51
5	Pintura	7.701,23	100,00 %	100,00 %
			7.701,23	7.701,23
6	Louças e Metais	4.026,46	100,00 %	100,00 %
			4.026,46	4.026,46
7	Instalações Sanitárias	1.933,92	100,00 %	100,00 %
			1.933,92	1.933,92
8	Instalações Hidráulicas	1.852,48	100,00 %	100,00 %
			1.852,48	1.852,48
9	Instalações Elétricas	10.368,06	100,00 %	100,00 %
			10.368,06	10.368,06
10	Instalações Lógicas e Telefônicas	360,65	100,00 %	100,00 %
			360,65	360,65
11	Administração da Obra	2.291,52	100,00 %	100,00 %
			2.291,52	2.291,52
12	Limpeza	1.059,77	100,00 %	100,00 %
			1.059,77	1.059,77
		91.981,21	91.981,21	91.981,21
			91.981,21	91.981,21




 Eng. George Barbosa
 Engenheiro
 CREA-CE55171

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	Rotina do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana	DATA:	27/07/2020			BDI:	27,23%	
	LOCAL:	Av. Sírio de Góis - Jaguaruana - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REB:		
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SINAF:	DE 1.00M DE SOBRECARGO	85,00%			1,0000	
			SINAF:	1000M COM DESPESAS DE	84,00%	07/2020	0,7000	0,7000	
			COMPOSIÇÕES MÉDIAS						

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Dimensão da Placa	3'2			6,0					6,00
									6,00

1.2. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

									QTD
Circulação	Aparede			13,98					13,98
Sala de coleta	Aparede			17,73					17,73
Sala de espera	Aparede			48,38					48,38
Recepção	Aparede			10,56					10,56
									90,65

1.3. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

									QTD
Sala de coleta (teto)	A			10,05					10,05
									10,05

1.4. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

									QTD
Copa	0,8*2,1+2*1,1			3,88					3,88
Consultório	0,8*2,1+1,5*0,6			2,58					2,58
WC fem	0,6*2,1			1,26					1,26
Depósito	0,6*2,1			1,26					1,26
Sala de coleta	3*0,8*2,1+0,6*0,6			5,4					5,40
Sala de espera	1,4*2,1+4*1,5*0,6			6,54					6,54
Recepção	1,83*2,1+1,5*0,6			4,365					4,36
									25,29

1.5. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

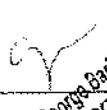
									QTD
Recepção (parede)	C*H			2,12				2,8	5,94
WC feminino (janela)	C*H			0,6				0,5	0,30
WC masculino (janela)	C*H			0,6				0,5	0,30
WC masculino (porta)	C*H			0,6				2,1	1,26
Recepção (parede)	C*H			1,5				0,6	0,96
Recepção (parede)	C*H			2,0				2,8	5,60
Sala de coleta (parede)	C*H			2,26				2,8	6,33
Sala de coleta (janela)	C*H			0,7				0,6	0,42
									21,11

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

									QTD
Sala de coleta (janela)	0,6*0,6			0,36					0,36
WC fem/masc (parede)	1,36*2,80			3,808					3,81
Sala de coleta (porta)	1,5*0,6			1,2					1,20
Copa (janela)	0,25*2,1*2			1,05					1,05
Copa (janela)	1,5*0,5			0,75					0,75
									7,17

2.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)




 Eng. George Barbosa de Azevedo
 Engenheiro Civil
 CREA-CE-55144

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana	DATA: 27/07/2020	BDI: 27,23%	
LOCAL:	Av. Sincio de Góis - Jaguaruana - CE	FONTE:	VERSÃO:	HOJA:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEMRA	026 - UOJA DE HONRARIÃO	02/2019
		FINAFI	FORÇAS COM DESEMPAÇO	01/2020
			CONTRATO DE EMPREITA	

			QTD
WC fem	0,6*0,1*0,15	0,009	0,01
WC masc	0,6*0,1*0,15*2	0,018	0,02
Copa	1,5*0,1*0,15	0,0225	0,02
Sala de coleta	1,5*0,1*0,15	0,0225	0,02
Recepção	1,5*0,1*0,15	0,0225	0,02
			0,09



2.3. 93194 - CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2018 (M2)

			QTD
WC fem	0,6	0,6	0,60
WC masc	0,6	0,6	0,60
Copa	1,5	1,5	1,50
Sala de coleta	1,5	1,5	1,50
Recepção	1,5	1,5	1,50
			5,70

3.1.1. C3002 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO (M2)

	Apiso		QTD
Sala de coleta	Apiso	10,05	10,05
Wc fem	Apiso	1,66	1,66
Wc masc	Apiso	1,66	1,66
Recepção	Apiso	28,28	28,28
Sala de espera	Apiso	24,69	24,69
Circulação	Apiso	6,96	6,96
Deposito	Apiso	1,9	1,90
Consultório	Apiso	9,16	9,16
Copa	Apiso	5,68	5,68
			90,04

3.1.2. C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)

			QTD
Circulação	1,65	1,65	1,65
Wc fem	0,6	0,6	0,60
Wc masc	0,6	0,6	0,60
			2,85

3.1.3. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

	Apiso		QTD
Circulação	Apiso	6,96	6,96
Consultório	Apiso	9,16	9,16
Copa	Apiso	5,68	5,68
Deposito	Apiso	1,9	1,90
Recepção	Apiso	28,28	28,28
Sala de coleta	Apiso	10,05	10,05
Sala de espera	Apiso	24,69	24,69
Wc fem	Apiso	1,66	1,66
Wc masc	Apiso	1,66	1,66
			90,04

3.1.4. 94779 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014 (M2)

Eng. George Barbosa de M.
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Reforma do oxitro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana	DATA: 27.07/2020	BDI: 27,23%	
LOCAL:	Av. Síneo de Góis - Jaguaruana - CE	FORTE:	VERSÃO:	HORA:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SINAP:	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	MES:
				REF:

		Apiso	QTD
WC fem	Apiso	1,66	1,66
WC masc	Apiso	1,66	1,66
			3,32

3.2.1. C1869 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)

		QTD
WC fem	0,6	0,60
WC masc	0,6	0,60
Recepção	2*1,5	3,00
Sala de espera	4*1,5	6,00
Sala de coleta	1,5	1,50
Consultório	1,5	1,50
Copa	1,5	1,50
		14,70



3.2.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

		QTD
Copa (janela)	0,25*2,1*2*2	2,1
Copa (janela)	1,5*0,5*2	1,5
Sala de coleta (janela)	0,6*0,6*2	0,72
Sala de coleta (porta)	1,5*0,8*2	2,4
WC fem/masc (parede)	1,36*2,80*2	7,616
Copa (porta)	0,8*2,1*2	3,36
Sala de coleta (teto)	10,05	10,05
		27,75

3.2.3. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

		QTD
Copa (janela)	0,25*2,1*2	1,05
Copa (janela)	1,5*0,5	0,75
Copa (porta)	0,8*2,1	1,68
Sala de coleta (janela)	0,6*0,6*2	0,72
Sala de coleta (porta)	1,5*0,8*2	2,4
Sala de coleta (teto)	10,05	10,05
		16,65

3.2.4. C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

		QTD
Copa (janela)	0,25*2,1*2	1,05
Copa (janela)	1,5*0,5	0,75
Copa (porta)	0,8*2,1	1,68
WC fem/masc (parede)	1,36*2,80*2	7,616
		11,10

3.2.5. C4446 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)

		Esquadrias	H	Perimetro	QTD
Circulação	Perimetro*H	0,0	1,5	9,32	13,98
Consultório	Perimetro*H	0,0	1,5	11,44	17,16
Recepção	Perimetro*H	0,0	1,5	16,86	25,29
Sala de coleta	Perimetro*H	0,0	1,5	11,82	17,73
Sala de espera	Perimetro*H	0,0	1,5	17,8	26,70

Eng. George Barbosa de Almeida

 Engenheiro Civil

 CREA-CE53144

 Página 5

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana		DATA: 27/07/2020		SDI: 27.23%	
	LOCAL: Av. Sírio de Góis - Jaguaruana - CE		FONTE: SMTVA	VERSÃO: 038 - COM DESCONTABILIDADE	HORA: 08:10h	REF: 130018
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana		EMAF: 05/08/2019 COM DESCONTABILIDADE	EMAF: 05/08/2019 COM DESCONTABILIDADE	HORA: 08:10h	REF: 130018

		Esquadrias	H	Perímetro	QTD
WC fem	(Perímetro*H)- Esquadrias	1,56	2,8	5,17	12,92
WC masc	(Perímetro*H)- Esquadrias	1,56	2,8	5,17	12,92
Copa	(Perímetro*H)- Esquadrias	0,9	2,8	9,7	26,26
					152,86



3.2.6. C4832 - CANTONEIRA DE ALUMÍNIO OU PVC (M)

		Perímetro	QTD
Circulação	Perímetro	9,32	9,32
Consultório	Perímetro	11,44	11,44
Recepção	Perímetro	16,86	16,86
Sala de coleta	Perímetro	11,82	11,82
Sala de espera	Perímetro	17,8	17,80
			67,24

3.2.7. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

		Esquadrias	H	Perímetro	QTD
Circulação	Perímetro*H	0,0	1,5	9,32	13,98
Consultório	Perímetro*H	0,0	1,5	11,44	17,16
Copa	(Perímetro*H)- Esquadrias	0,9	2,8	9,7	26,26
Recepção	Perímetro*H	0,0	1,5	16,86	25,29
Sala de coleta	Perímetro*H	0,0	1,5	11,82	17,73
Sala de espera	Perímetro*H	0,0	1,5	17,8	26,70
WC fem	(Perímetro*H)- Esquadrias	1,56	2,8	5,17	12,92
WC masc	(Perímetro*H)- Esquadrias	1,56	2,8	5,17	12,92
					152,96

4.1. C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD
WC masc	1	1,00
WC fem	1	1,00
Deposito	1	1,00
		3,00

4.2. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QTD
Consultório	1	1,00
Sala de coleta	2	2,00
		3,00

4.3. C1968 - PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO (M2)

		QTD
Sala de espera (PO)	1,4*2,1	2,94
		2,94

4.4. 94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		H	L	QTD
WC fem	H*L	0,5	0,6	0,30
WC masc	H*L	0,5	0,6	0,30


Eng. George Barbosa de Alencar
 Engenheiro Civil
 CREA-CE-55144

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Reforma do canto de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana	DATA : 27/07/2020	BDI : 27,23%
LOCAL:	Av. São de Cos - Jaguaruana - CE	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEMPRA	001 COM LESONERACÃO
		SEMPRA	002 COM LESONERACÃO
			COMPOSIÇÃO PROPRIAS
			HORA
			MES
			REF

H	L	QTD
		0,68

4.5. 00004914 - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (M2)

	L	QTD
Recepção (p4)	1,65*2,1	3,465
		3,47

4.6. 94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 (M2)

	L*H	L	QTD
Copa	L*H	0,6	1,5
Consultório	L*H	0,6	1,5
Recepção	(L*H)*2	0,6	1,5
Sala de espera	(L*H)*4	0,6	1,5
Sala de coleta	L*H	0,6	1,5
			6,18



5.1. C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

	L	QTD
PORTAS 60 X 210	3*0,6*2,1*2	7,56
PORTAS 80X210	3*0,8*2,1*2	10,08
		17,64

5.2. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

	L	QTD
PORTAS 60 X 210	3*0,6*2,1*2	7,56
PORTAS 80X210	3*0,8*2,1*2	10,08
		17,64

5.3. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

	Aparede	Ateto	QTD
Circulação	Ateto+Aparede	13,66	6,96
Consultório	Ateto+Aparede	14,53	9,16
Copa	Ateto+Aparede	0,0	5,68
Deposito	Ateto+Aparede	14,87	1,9
Recepção	Ateto+Aparede	23,09	28,28
Sala de coleta	Ateto+Aparede	15,59	10,05
Sala de espera	Ateto+Aparede	21,08	24,69
Wc fem	Ateto+Aparede	0,0	1,66
Wc masc	Ateto+Aparede	0,0	1,66
			192,86

5.4. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

	Aparede	Ateto	QTD
Circulação	Ateto+Aparede	13,66	6,96
Consultório	Ateto+Aparede	14,53	9,16
Copa	Ateto+Aparede	0,0	5,68
Depósito	Ateto+Aparede	14,87	1,9
Recepção	Ateto+Aparede	23,09	28,28
Sala de coleta	Ateto+Aparede	15,59	10,05
Sala de espera	Ateto+Aparede	21,08	24,69

Eng. George Barbosa de Almeida

 Engenheiro Civil

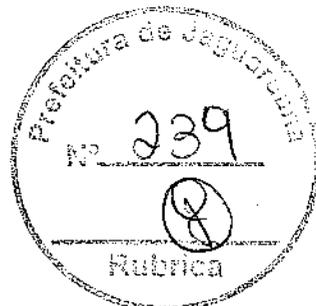
 CREA-CE55144

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana	DATA: 27/07/2020	BDI: 27,23%		
LOCAL:	Av. Simão de Góis - Jaguaruana - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	GENERA:	OPR COM DESONERAÇÃO	00:00h	11/2019
		FINAN:	ALGAR COM DESONERAÇÃO	04:14h	07/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

		Aparede	Ateto	QTD
Wc fem	Ateto+Aparede	0,0	1,66	1,66
Wc masc	Ateto+Aparede	0,0	1,66	1,66
				192,86



6.1. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

		QTD
Wc fem	1	1,00
Wc masc	1	1,00
		2,00

6.2. C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

		QTD
Wc fem	1	1,00
Wc masc	1	1,00
Consultório	1	1,00
		3,00

6.3. C1151 - DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

		QTD
Wc fem	1	1,00
Wc masc	1	1,00
		2,00

6.4. C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO (UN)

		QTD
Wc fem	1	1,00
Wc masc	1	1,00
		2,00

6.5. C4825 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS (UN)

		QTD
Wc fem	1	1,00
Wc masc	1	1,00
Consultório	1	1,00
		3,00

6.6. 95547 - SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QTD
Consultório	1	1,00
Wc fem	1	1,00
Wc masc	1	1,00
		3,00

7.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		QTD
Consultório	1	1,00
Wc fem	3	3,00
Wc masc	3	3,00
Copa	2	2,00
		9,00

8.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal do Jaguaruana	DATA: 27/07/2020	BDI: 27,23%	
	LOCAL:	Av. Sertão de Góes - Jaguaruana - CE	FORTE:	VERSÃO:	HORA:
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal do Jaguaruana	SERFRA:	00F - COM DESONERAÇÃO	15:00h
			SERAP:	000006 COM DESONERAÇÃO	20:15h 07/08/20
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

		QTD
Consultoria	1	1,00
WC fem	3	3,00
WC masc	3	3,00
Copa	1	1,00
		8,00

11.1. 00004083 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (H)

		QTD
mês	22'6	176,00
		176,00

12.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
Área interna da edificação	A	90,04
		90,04




 Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

ORÇAMENTO - CURVA ABC

Reforma do centro de saúde e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana

OBRA: Reforma do centro de saúde e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana
LOCAL: Av. São João - Jaguaruana - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

DATA: 27/07/2020 **BDI:** 27,23%
VERSÃO: 026 1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
SEINFRA: 202006 COM DESONERAÇÃO 84,13% 47,96%
SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ORÇAMENTO: 27/07/2020 **BDI:** 27,23%
VERSÃO: 026 1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
SEINFRA: 202006 COM DESONERAÇÃO 84,13% 47,96%
SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACRÚC. %	CL
C446	FORCELAMATO RETIFICADO POLIDO CJ ARG PRÉ-FABRICADA - P/PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	152,96	152,22	23.283,57	25,3134	25,31	A
C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO CJ ARG PRÉ-FABRICADA - P/PISO	SEINFRA	SERVICO	M2	90,04	147,47	13.278,20	14,4358	39,75	A
C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	SERVICO	M	732,21	6,43	4.709,11	5,1186	44,97	A
C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS	SEINFRA	SERVICO	M2	90,55	47,69	4.323,10	4,7000	49,57	A
C1815	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SEMISSA	SEINFRA	SERVICO	M2	192,86	20,74	3.999,92	4,3466	53,92	B
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA DE PVA	SEINFRA	SERVICO	M2	192,86	15,47	2.993,54	3,2436	57,16	B
C1428	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	3,00	846,65	2.539,95	2,7614	59,92	B
C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	3,00	819,91	2.459,73	2,6742	62,60	B
94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS SATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	MAO DE OBRA	H	178,00	13,02	2.281,52	2,4913	67,63	B
90004083	ENCARGADO GERAL DE OBRAS	SEINFRA	SERVICO	M2	67,24	33,40	2.249,85	2,4460	70,07	B
C4832	CANTONEIRA DE ALUMINIO OU PVC	SEINFRA	SERVICO	M2	243,00	8,51	2.067,93	2,2482	72,32	B
C1123	REJUNTAMENTO CJ ARG PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30X30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SINAPI	MATERIAL	M2	3,47	559,84	1.942,64	2,1120	74,43	B
00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL AMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALZAR/VISTA	SEINFRA	SERVICO	PT	9,00	214,88	1.933,92	2,1025	76,53	B
C1952	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	8,03	221,56	1.852,48	2,0140	78,55	B
C1949	PONTO HIDRÁULICO MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	LIN	2,00	754,30	1.508,60	1,6401	80,19	C
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACÓPLADA	SEINFRA	SERVICO	LIN	3,00	441,41	1.324,23	1,4397	81,63	C
C1519	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COUNA C/OTORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	M2	2,94	442,39	1.300,63	1,4140	83,04	C
C1958	PORTA DE ALUMINIO VIDRO CRISTAL TEMPERADO	SEINFRA	SERVICO	M3	21,11	57,23	1.208,13	1,3134	84,36	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUÇOS S/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	200,77	1.204,62	1,3060	85,66	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M	14,70	76,29	1.121,46	1,2192	86,89	C
C1859	PETROLIL DE GRANITO Lx 15 cm	SEINFRA	SERVICO	M2	90,04	11,51	1.036,77	1,1522	88,03	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	SERVICO	LIN	1,00	88,32	88,32	0,0023	88,94	C
C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm	SEINFRA	SERVICO	UN	26,09	37,44	973,44	0,7756	89,71	C
C4752	GBARRAMENTO	SEINFRA	SERVICO	UN	13,00	46,70	607,10	0,6459	90,36	C
97502	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SINAPI	SERVICO	UN	13,00	46,70	607,10	0,6459	90,36	C
97502	LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 12/13 W SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	SINAPI	SERVICO	UN	13,00	46,70	607,10	0,6459	90,36	C

Rubrica

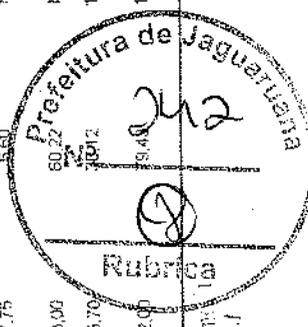
Eng. George Baltasar de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-6E55144

ORÇAMENTO - CURVA ABC

Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana

OBRA:	27/07/2020	BDI:	27,23%	DATA REF:	12/2016
LOCAL:	Av. Simão de Góis - Jaguaruana - CE	VERBA:	039	HORA:	82,20%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA:	202006	COM DESONERACAO:	84,13%
		SINAPI:		COM DESONERACAO:	47,88%
				COMPOSICOES PROPRIAS	

CODIGO	DESCRICAO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3017	PIA DE AÇO INOX (1 20x6,60m) C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	586,48	586,48	0,6375	90,99	C
C3469	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4	SEINFRA	SERVICO	M2	18,65	38,20	586,08	0,6372	81,53	C
C0002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	SINAPI	MATERIAL	M	255,62	2,21	564,92	0,6142	92,25	C
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	13,00	39,07	507,91	0,5822	92,80	C
C0073	ALVENARIA DE TUJO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE C/AL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	SEINFRA	SERVICO	M2	7,17	60,17	431,42	0,4690	93,27	C
C1280	ESMALLE DUAS DEMÃOES EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	SERVICO	M2	17,64	22,48	396,55	0,4311	93,70	C
C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	SERVICO	M2	25,29	15,25	385,67	0,4193	94,12	C
C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	SERVICO	M2	11,10	32,90	365,19	0,3970	94,51	C
16424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	MATERIAL	UN	1,00	340,71	340,71	0,3704	94,89	C
C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	SERVICO	M	26,10	12,48	326,73	0,3541	95,24	C
C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOES	SEINFRA	SERVICO	M2	17,64	18,21	321,22	0,3492	95,59	C
D4794	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT.5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUIÁ)	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	64,19	320,95	0,3489	95,94	C
C2284	SOLEIRA DE GRANITO L=15cm	SEINFRA	SERVICO	M	2,85	104,01	295,43	0,3223	96,26	C
11074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	SEINFRA	MATERIAL	M	10,30	28,35	292,42	0,3179	96,58	C
94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2018	SINAPI	SERVICO	M2	0,60	466,64	279,92	0,3043	96,88	C
C0637	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	SERVICO	M	30,08	9,28	279,24	0,3036	97,19	C
91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	22,00	11,65	256,30	0,2768	97,46	C
09039471	DISPOSITIVO D/FS C-CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	2,00	102,36	204,68	0,2225	97,69	C
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	SERVICO	UN	6,00	25,00	200,00	0,2174	97,90	C
95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800x1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_01/2020	SINAPI	SERVICO	UN	3,00	54,85	164,55	0,2115	98,12	C
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESF = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	27,75	5,60	155,60	0,1991	98,31	C
C4625	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) AB'S	SEINFRA	SERVICO	UN	3,00	60,22	180,66	0,1964	98,51	C
99194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF_03/2016	SINAPI	SERVICO	M	5,70	169,2	171,66	0,1867	98,70	C
C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	94,40	188,86	0,1727	98,87	C



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

ORÇAMENTO - CURVA ABC

Reforma do centro de coleta e atendimento ao Covid-19 no Hospital Municipal de Jaguaruana

OBRA: Jaguaruana
LOCAL: Av. Sírio de Góis - Jaguaruana - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

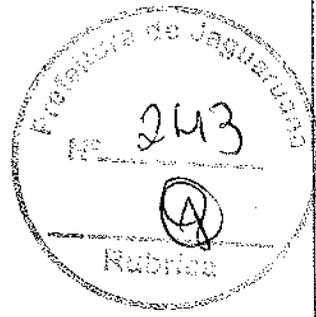
DATA: 27/07/2020 **VERBA:** 626.1 COM DESONERACAO **BDI:** 27,23%
FONTE: SEINFRA **SERVIÇO:** 2020108 COM DIFERENCIACAO **HORA:** 85,30% **MES:** 12/2018
 SINAPI **COMPOSIÇÕES PROPRIAS:** **94,12%:** 47,86% **07/2020**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00039456	DISPOSITIVO DR. 4 PULOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	1,00	156,07	156,07	0,1567	99,04	C
C-2696	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	0,09	1.596,99	142,53	0,1563	99,20	C
9479	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIME E AREIA) EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM AREAS SECAS E 3 CM AREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREÇO) AF_11/2014	SINAPI	SERVIÇO	M2	3,32	41,18	136,72	0,1430	99,34	C
C1484	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	SERVIÇO	UN	7,00	18,37	128,59	0,1309	99,48	C
C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1,00	105,41	105,41	0,1146	99,60	C
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	10,06	9,54	96,88	0,1042	99,70	C
C4670	PORTA PAPEL METALICO	SEINFRA	SERVIÇO	UN	2,00	36,54	73,08	0,0795	99,78	C
C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	SERVIÇO	UN	2,60	25,00	50,00	0,0544	99,84	C
C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	SERVIÇO	UN	5,00	7,94	39,70	0,0432	99,88	C
C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1,00	33,50	33,50	0,0364	99,92	C
C1479	INTERRUPTOR DIAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1,00	28,20	28,20	0,0317	99,95	C
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	28,07	28,07	0,0305	99,96	C
00002693	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1" SEM LUBA	SINAPI	MATERIAL	M	3,00	6,58	19,74	0,0215	100,00	C

Subtotal até 100,00% 91 981,21

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 91 981,21



Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55141